

LEI MUNICIPAL Nº 159/2017

DE, 28 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o fim que especifica, ao vigente orçamento do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DO PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), destinados a cobrir insuficiências de dotação orçamentárias e destinados a atender ao desenvolvimento das ações do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz), no presente exercício nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 40 a 43.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei terão a seguinte classificação funcional programática:

2.09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

0487 Assistência Comunitária

2051 Desenvolvimento das Ações do Programa Criança Feliz

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
		3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
		3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal	5.000,00

08.243.0487.2051	Desenvolvimento das Ações do Programa Criança Feliz	Civil	
		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	12.000,00
		3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
TOTAL		R\$ 70.000,00	

Art. 3º - Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos aquelas preconizadas no art. 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art.4º - Fica autorizado a inclusão da Ação criada pela presente Lei, no Plano Plurianual – PPA 2014/2017 (Lei Municipal de nº 139, de 10 de Dezembro de 2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 Lei Municipal de nº 152, de 08 de Junho de 2016).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE AGOSTO DE 2017.



ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito Municipal